

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N° 015/95

Cria o Curso/Turma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitações Magistério de 1ª a 4ª Séries do 1º Grau, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, a ser realizado para os municípios do Pólo Médio Amazonas, no Município de Itacoatiara, a partir de janeiro de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a necessidade de a Universidade do Amazonas descentralizar suas atividades, conforme o que preceitua o parágrafo único do Artigo 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a demanda das comunidades do Médio Amazonas evidenciada através de manifestações de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 104, da Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961, que permite a realização de cursos experimentais;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 20 da Lei 5.540 de 28 de novembro de 1968, que permite a regionalização da oferta de cursos de 3º grau;

CONSIDERANDO a assinatura de convênio de cooperação mútua entre a Fundação Universidade do Amazonas e as Prefeituras dos Municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Nova Olinda do Norte, Urucará, Urucurituba, Rio Preto da Eva, São Sebastião do Uatumã e Silves, pertencentes ao Pólo Médio Amazonas;

UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N° 015/95

Cria o Curso/Turma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitações Magistério de 1ª a 4ª Séries do 1º Grau, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, a ser realizado para os municípios do Pólo Médio Amazonas, no Município de Itacoatiara, a partir de janeiro de 1996.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, usando de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a necessidade de a Universidade do Amazonas descentralizar suas atividades, conforme o que preceitua o parágrafo único do Artigo 60 das Disposições Transitórias da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a demanda das comunidades do Médio Amazonas evidenciada através de manifestações de diversos segmentos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 104, da Lei 4.024 de 20 de dezembro de 1961, que permite a realização de cursos experimentais;

CONSIDERANDO o teor do Artigo 20 da Lei 5.540 de 28 de novembro de 1968, que permite a regionalização da oferta de cursos de 3º grau;

CONSIDERANDO a assinatura de convênio de cooperação mútua entre a Fundação Universidade do Amazonas e as Prefeituras dos Municípios de Autazes, Itacoatiara, Itapiranga, Nova Olinda do Norte, Uruará, Urucurituba, Rio Preto da Eva, São Sebastião do Uatumã e Silves, pertencentes ao Pólo Médio Amazonas;

CONSIDERANDO a proposta de criação do Curso/Turma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitações Magistério de 1ª a 4ª Séries do 1º Grau, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, a ser implantada em janeiro/96, encaminhada através do Ofício nº 058/95-PROEG, de 14 de maio de 1995, pelo Pró-Reitor de Ensino de Graduação para apreciação deste Colegiado;

CONSIDERANDO que o processo nº 13/95/FACED, referente à criação do Curso/Turma de Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitações Magistério de 1ª a 4ª Séries do 1º Grau, Supervisão Escolar e Orientação Educacional, seguiu a tramitação determinada pela Resolução nº 025/92-PROEG.

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/92-CONSEP que regulamenta aspectos dos cursos realizados fora de sede;

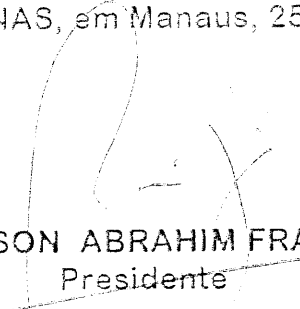
CONSIDERANDO a decisão deste Conselho em reunião desta data.

## R E S O L V E

Art. 1º - CRIAR o Curso/Turma de *Licenciatura Plena em Pedagogia, Habilitações Magistério de 1ª a 4ª Séries do 1º Grau, Supervisão Escolar e Orientação Educacional*, no Município de Itacoatiara, a partir de janeiro/96.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA  
UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de maio de 1995.

  
NELSON ABRAHIM FRAIJI  
Presidente